

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
2º ADITIVO**

O Municipal de Macaíba - RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Fernando Cunha Lima Bezerra** no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º ADITIVO ao Edital 001/2018 do CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

CONSIDERANDO, ofício de Nº 167/2018 da Defensoria Pública de Macaíba- RN contendo orientações para retificação do Edital 001/2018.

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

Artigo 1º - No Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES, no item 5, **ONDE SE LER:**

O candidato poderá se inscrever para quantos cargos tenha vontade, entretanto, deverá optar por apenas um CARGO quando as provas forem aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.

PASSA-SE A LER:

O candidato poderá se inscrever para quantos cargos tenha vontade, desde que seja para cargos de níveis distintos, ou seja, um cargo de nível médio e/ou técnico e um cargo de nível superior. Caso o candidato se inscreva para dois cargos do mesmo nível de escolaridade, deverá optar por apenas um CARGO, tendo em vista que as provas serão aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.

Artigo 2º - O prazo para envio da documentação solicitada no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES, no item 19, é constante no cronograma de atividades:

Solicitação de isenção	10 e 11 de dezembro de 2018.
------------------------	------------------------------

Artigo 3º - No Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES, no item 32.3. **ONDE SE LER:**

Imprimir esse requerimento; e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento ou entregar pessoalmente no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

PASSA-SE A LER:

Imprimir esse requerimento; e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento ou entregar pessoalmente no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de Declaração com firma reconhecida em cartório, feita a punho, afirmando ser **TRAVESTI OU TRANSEXUAL** e que deseja ser tratado pelo nome social. Na declaração deve constar o nome constante nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado.

Artigo 4º - Exclui-se deste Edital o item 2 do CAPÍTULO III – **DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Artigo 5º - No item 11 do CAPÍTULO III – **DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ONDE SE LER:**

O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

PASSA-SE A LER:

O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que atestem a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo/função além da referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Artigo 6º - No **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, no item 15 **ONDE SE LER:**

15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

PASSA-SE A LER:

15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

Artigo 7º - No CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no item 17 ONDE SE LER:

As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao CARGO.

PASSA-SE A LER:

17. As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao CARGO.

Artigo 8º - No CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no item 18 ONDE SE LER:

O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do CARGO para o qual se inscreveu.

PASSA-SE A LER:

18. O candidato que, após a avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do CARGO para o qual se inscreveu.

Artigo 9º - No CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no item 27 ONDE SE LER:

A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo A Prefeitura Municipal de Macaíba – RN e o Instituto CONSULPAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

PASSA-SE A LER:

A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas, neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

Artigo 10º - No CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no item 28 ONDE SE LER:

A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. A entrega do laudo poderá ser feita ao fiscal de sala.

PASSA-SE A LER:

A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato.

Artigo 11º - No CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA, no item 1.21. ONDE SE LER:

1.21. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 15 dias antes da data da prova.

PASSA-SE A LER:

1.21. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.

Artigo 12º - No CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA, no item 1.24. ONDE SE LER:

1.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

PASSA-SE A LER:

1.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Artigo 13º - No CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA, no item 1.42. ONDE SE LER:

1.42. A duração das PROVAS será de (3) três horas, com início e término a serem divulgados.

PASSA-SE A LER:

1.42. A duração das PROVAS será de (3) três horas – exceto para os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional - , com início e término a serem divulgados.

Artigo 14º - No CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS, no item 4.1. ONDE SE LER:

4.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem os exames médicos especificados no item 3 deste Capítulo, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do CARGO para o qual concorre, por meio da Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Macaíba - RN.

PASSA-SE A LER:

4.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem os exames médicos especificados no item 3 deste Capítulo, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação biopsicossocial (através de equipe avaliadora multidisciplinar) da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do CARGO para o qual concorre, por meio da Perícia Oficial da Prefeitura Municipal de Macaíba - RN.

Artigo 15º - No CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS, no item 4.2. ONDE SE LER:

4.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de **exames e laudos originais** emitidos com antecedência máxima de **30 (trinta)** dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

PASSA-SE A LER:

4.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia biopsicossocial oficial munidos de **exames e laudos originais** emitidos com antecedência máxima de **30 (trinta)** dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência.

Artigo 16º - No CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS, no item 4.3, alínea A. ONDE SE LER:

4.3.1. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

PASSA-SE A LER:

4.3.1. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na legislação vigente;

Artigo 17º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 001/2018.

Macaíba- RN, 19 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal